



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 709.236 de 27/04/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **7 (sete) páginas** (extraídas do arquivo anexo com 61 páginas), foi apresentado em 10/04/2023, protocolado sob nº 422.886, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **709.236** e averbado no registro nº 60606/82 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ABRASTA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TALASSEMIA

CNPJ nº 50.711.845/0001-63

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

EDUARDO MAERCIO FROES:04226894677(Padrão: ICP-Brasil)
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)
Jane Rodrigues Okabe:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Erika Spalding:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 27 de abril de 2023

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 273,32	R\$ 77,89	R\$ 53,22	R\$ 14,42	R\$ 18,66
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,17	R\$ 5,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 456,40



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201098831878094



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJDC000033912EA238

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO PAULO.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TALASSEMIA - ABRASTA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.711.845/0001-63, com sede na Rua Dr. Fernandes Coelho 64, 13º andar, Pinheiros, São Paulo – SP, neste ato representada por seu presidente, **EDUARDO MAÉRCIO FRÓES**, requer a Vossa Senhoria o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em **20 de dezembro de 2022**.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de abril de 2023.

EDUARDO MAÉRCIO FRÓES
Presidente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 273,32	R\$ 77,89	R\$ 53,22	R\$ 14,42	R\$ 18,66	R\$ 13,17	R\$ 5,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 456,40



Deliberações:

1. **Discussão e Homologação das Demonstrações de Contas e Balanço Financeiro:** O Diretor Fábio fez a apresentação das demonstrações contábeis e balanço financeiro da Abrasta referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, já devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal, conforme parecer de 15/03/2022. Não restando dúvida dos conselheiros, estes homologaram, por unanimidade, as contas e o balanço do exercício em questão.
2. **Estatuto Social:** Em seguida, os associados aprovaram a alteração do Estatuto Social visando adequá-lo à atual organização interna da ABRASTA, à Lei nº 13.019/2014, tida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, à Lei Complementar nº 187/2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social, bem como outras disposições necessárias para o desenvolvimento da ABRASTA. O Estatuto Social, devidamente alterado e consolidado, encontra-se anexo à presente. .
3. **Outros Assuntos:** Por fim, o Sr. Presidente declarou que as deliberações tomadas na presente assembleia observaram o quórum previsto no Estatuto Social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar. Como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade dos presentes.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.



EDUARDO MAÉRCIO FRÓES
Presidente



JANE RODRIGUES OKABE
Secretária "ad hoc"

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de Abril de 2023, 16:34:58



Ata Assembleia ABRASTA 20-12-2022 pdf
Código do documento 998c4255-ecd9-4578-83bf-0811bec69f86



Assinaturas



Jane Rodrigues Okabe
janerod.okabe@gmail.com
Assinou

Jane Rodrigues Okabe



EDUARDO MAERCIO FROES:04226894677
Certificado Digital
eduardo@abrasta.org.br
Assinou

Eventos do documento

05 Apr 2023, 21:16:35

Documento 998c4255-ecd9-4578-83bf-0811bec69f86 **criado** por FABIO AUGUSTO FEDOZZI (79afefad-588f-4b79-9545-7160b859772b). Email:financeiro@abrale.org.br. - DATE_ATOM: 2023-04-05T21:16:35-03:00

05 Apr 2023, 21:53:53

Assinaturas **iniciadas** por FABIO AUGUSTO FEDOZZI (79afefad-588f-4b79-9545-7160b859772b). Email: financeiro@abrale.org.br. - DATE_ATOM: 2023-04-05T21:53:53-03:00

06 Apr 2023, 10:19:17

JANE RODRIGUES OKABE **Assinou** - Email: janerod.okabe@gmail.com - IP: 189.1.162.180 (cheetara.mkt001.com.br porta: 33574) - Documento de identificação informado: 319.376.928-25 - DATE_ATOM: 2023-04-06T10:19:17-03:00

06 Apr 2023, 12:21:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDUARDO MAERCIO FROES:04226894677 **Assinou** Email: eduardo@abrasta.org.br. IP: 177.174.223.213 (177-174-223-213.user.vivozap.com.br porta: 43606). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=EDUARDO MAERCIO FROES:04226894677. - DATE_ATOM: 2023-04-06T12:21:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):da45703c298a6f938b465051a036e46d76fd9c17c3d62e87826310269dcd1d5e
(SHA512):113aa78e2eeace88cf927c0a6ebfe39cb7c196422e6096afb0af40accec0496e8295892a4d81357fd1b1f2241822b8c0ebc97c065a6109a7ed2a2298dc72bda3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de April de 2023, 16:34:58



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 709.236 em 27/04/2023 e averbado no registro nº 60606/82 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TALASSEMIA - ABRASTA
CNPJ nº 50.711.845/0001-63

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TALASSEMIA, também designada pela sigla "ABRASTA", é uma associação sem fins lucrativos, econômicos, político-partidários ou religiosos, instituída em 10 (dez) de agosto de 1982.

Parágrafo único. O funcionamento da ABRASTA será regido por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A ABRASTA tem sua sede e foro na Rua Dr. Fernandes Coelho nº 64, conjuntos 131 e 132, 13º andar, Pinheiros, CEP: 05423-040, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A ABRASTA também poderá instituir, manter, transferir e encerrar dependências, representações, filiais ou escritórios, nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 3º. A ABRASTA tem prazo de duração e funcionamento indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

Artigo 4º. A ABRASTA tem como objetivo apoiar, incentivar, desenvolver e promover a assistência social, a saúde e a proteção de pacientes com talassemia e suas famílias, na defesa e garantia de seus direitos e na igualdade no acesso ao atendimento e tratamento sem discriminação de qualquer natureza em todo território nacional.

Parágrafo primeiro. Para consecução de suas finalidades sociais, a ABRASTA poderá utilizar-se de quaisquer meios e atividades permitidos por lei, especialmente:

- a) apoiar e realizar ações assistenciais diversas voltadas à defesa e efetivação dos direitos das pessoas portadoras de talassemia e seus familiares, que visem, dentre outros objetivos, preservar a saúde mental, física e intelectual, promover a reabilitação, o bem-estar e a qualidade de vida, a inclusão social, o exercício da cidadania e o fortalecimento dos vínculos familiares;
- b) promover e estimular o desenvolvimento de programas de conscientização, rastreamento e mapeamento da talassemia através de promoção, de tratamento, de defesa de direitos da pessoa portadora da doença de talassemia e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- c) apoiar e realizar ações de atenção aos pacientes com talassemia, por meio de atividades voltadas para a promoção de informações, conscientização, diagnóstico precoce, nutrição e alimentação saudável, prática corporal, atividade física e prevenção e controle do tabagismo, dentre outras;

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

- d) promover, em âmbito municipal, estadual e federal, a conscientização sobre doença e o diagnóstico de talassemia, visando o engajamento e participação em ações e programas voltados à melhoria na qualidade de vida de portadores de talassemia;
- e) atuar para o constante aprimoramento da política nacional de atendimento aos portadores de talassemia, em consonância com a política adotada pelos órgãos públicos de Saúde e Assistência Social;
- f) possibilitar e ampliar todos os segmentos sociais do território nacional por meio da participação ativa nos Núcleos Regionais da **ABRASTA**, possibilitando o acesso devido e recursos médicos hospitalares especializados em hematologia;
- g) prover atenção às famílias dos portadores de talassemia vulnerabilizados, prestando assistência social através de acolhimento, orientações de medicamentos, exames e consultas por meio de parcerias com clínicas e laboratórios parceiros;
- h) apoiar e promover esforços para a realização de ações relacionadas à redução da morbimortalidade nos diversos ciclos de vida, voltadas à melhoria na qualidade de vida dos portadores de talassemia;
- i) articular junto os poderes públicos municipais, estaduais e federais, empresas e organizações ligadas ao Terceiro Setor, ações que assegurem o pleno exercício dos direitos aos portadores de talassemia e melhoria na sua qualidade de vida;
- j) promover esforços para criação e instalação de Centros de Referência no tratamento aos portadores de talassemia, e para a formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na **ABRASTA** e nos seus comitês;
- k) promover e/ou estimular a realização de análise estatística, estudos e pesquisas em relação à doença da talassemia proporcionando melhor entendimento do cenário das demandas;
- l) apoiar e realizar ações específicas de amparo a criança e ao adolescente e do idoso, visando a proteção aos seus direitos;
- m) apoiar e realizar cursos, palestras, workshops, treinamentos, mentorias e outros eventos e atividades educacionais em quaisquer formatos, bem como produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar materiais educacionais, didáticos, artísticos, culturais e editoriais, em quaisquer mídias;
- n) conceder bolsas de estudos e/ou auxílios, criar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus objetivos;
- o) manter e estimular intercâmbios profissionais, educacionais e culturais com entidades e associações nacionais ou estrangeiras;
- p) participar de outras associações que tenham finalidades iguais, semelhantes ou, de uma forma ou de outra, ligadas aos objetivos desta Associação ou da Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia - **ABRALE**, associação notoriamente comprometida em promover avanços científicos e tecnológicos na área médica;
- q) firmar, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, contratos, acordos, ajustes, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, ou recorrer a quaisquer outras formas de colaboração;
- r) realizar iniciativas de captação e distribuição de recursos voltados à consecução de seus objetivos, junto a indivíduos, empresas, entidades públicas e privadas e organismos internacionais;
- s) promover e organizar eventos esportivos ou culturais com a finalidade de captar fundos para os programas atrelados à missão da entidade;

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 709.236 em 27/04/2023 e averbado no registro nº 60606/82 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

- t) promover, executar e/ou apoiar projetos artísticos e/ou culturais, como exposições, mostras, apresentações, dentre outros;
- u) realizar projetos, programas, diagnósticos, planejamentos, modelagens, estudos e pesquisas e prestar serviços relacionados aos seus objetivos, inclusive de assessoria e consultoria, para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo contratar a prestação de serviços de terceiros;
- v) promover a inovação, inclusive por meio da pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- w) desenvolver bancos de dados, plataformas virtuais, produtos, ferramentas, equipamentos, tecnologias, inovações, serviços, dentre outros;
- x) difundir e explorar marcas, patentes e outros bens de propriedade imaterial da **ABRASTA** e outras que possua ou detenha os direitos de exploração;
- y) constituir e/ou ser apoiado por fundo patrimonial *endowment*, fundos de reserva, filantrópicos ou de doação, de contingência e/ou outros, visando contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da entidade e para o cumprimento de seus objetivos; e
- z) desenvolver quaisquer outras atividades lícitas para a consecução do objeto social, desde que previamente aprovadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. Para cumprir o seu propósito, a **ABRASTA** atuará, dentre outros, por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou da prestação de serviços remunerados ou voluntários, incluindo o apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo terceiro. No desenvolvimento das suas atividades, a **ABRASTA** observará os princípios de direitos humanos e da legalidade, universalização do atendimento, ética, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça ou cor, identidade de gênero, orientação afetivo-sexual, condição social, idade, religião ou convicção política.

Parágrafo quarto. Na área da assistência social, a **ABRASTA** prestará serviços e realizará ações socioassistenciais de forma permanente, planejada, contínua e gratuita aos seus usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, observada a Lei nº 8.742/1993, bem como as demais normas sobre o tema.

Parágrafo quinto. A **ABRASTA** não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo sexto. A **ABRASTA**, nos termos deste Estatuto Social, poderá estabelecer marca, logomarca, nome fantasia e outras designações ou sinais distintivos para seus diferentes programas e projetos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS E DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

Artigo 5º. A **ABRASTA** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- Associados Fundadores:** são as pessoas físicas e jurídicas signatárias da ata de constituição da Instituição que se mantiveram associadas à **ABRASTA**; e
- Associados Efetivos:** as pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em colaborar para a consecução dos objetivos sociais da **ABRASTA**, que vierem a ser admitidas na forma do parágrafo primeiro do presente artigo.

Artigo 6º. A admissão dos associados efetivos far-se-á por aprovação da Diretoria Executiva, mediante requerimento do próprio interessado e cartas de recomendação de, ao menos, 02 (dois) associados da **ABRASTA** que estejam quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva admitirá novo associado efetivo segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Artigo 7º. São direitos de todos os associados:

- requerer a convocação de reuniões da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- participar das Assembleias Gerais, nelas podendo se manifestar e votar;
- votar e ser votado para os cargos eletivos dos órgãos da **ABRASTA**;
- participar de eventos e ações promovidos pela **ABRASTA**, de acordo com as normas internas da entidade;
- apresentar e oferecer sugestões à Diretoria Executiva sobre assuntos de interesse da **ABRASTA**; e
- solicitar o seu desligamento do quadro de associados da **ABRASTA**.

Artigo 8º. São deveres de todos os associados:

- cumprir e fazer cumprir o Estatuto da **ABRASTA**;
- acatar as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- satisfazer os compromissos com a **ABRASTA**;
- diligenciar pelo prestígio e pela boa reputação da **ABRASTA**, abstendo-se de praticar atos que o comprometam, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral;
- manter conduta compatível com os objetivos institucionais da **ABRASTA**, tratando com respeito os demais associados, assim como os Diretores, Conselheiros, empregados, colaboradores, entre outros;
- cooperar, de forma moral, material e/ou intelectual, para o engrandecimento da **ABRASTA** e para a consecução das suas finalidades institucionais;
- informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pela **ABRASTA** e mantê-los atualizados;
- quitar as contribuições, caso e conforme definidas pela Assembleia Geral, pagando-as do modo que vier a ser estabelecido; e
- comparecer às Assembleias ou reuniões que forem convocadas, fazendo parte delas e cumprindo as suas determinações.

Artigo 9º. Não há responsabilidade individual, solidária nem subsidiária dos associados pelas obrigações contraídas pela **ABRASTA**.

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

Artigo 10. O associado que não queira mais fazer parte da Associação, deverá comunicar seu interesse em desligar-se da associação à Diretoria Executiva, que providenciará o desligamento do associado.

Parágrafo primeiro. Será excluído do quadro de associados quando desejar, mediante comunicação formal, por escrito, a Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. Os associados que assumirem cargos eletivos também poderão ser excluídos do quadro social da **ABRASTA**, perdendo automaticamente, seu mandato, se deixarem de participar de 4 (quatro) reuniões consecutivas e sucessivas, do órgão para o qual foi eleito, cabendo justificativa sobre critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo terceiro. A exclusão do associado deverá ser aprovada pela maioria simples dos presentes à reunião pela Diretoria Executiva convocada para este fim. Da decisão da Diretoria Executiva que determinar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para deliberar sobre a exclusão.

Parágrafo quarto. Fica proibido aos Associados a utilização da **ABRASTA** para fins de benefícios próprios ou de terceiros.

Artigo 11. A pessoa física ou jurídica que, identificando-se com os princípios e valores da **ABRASTA**, queira colaborar com o seu trabalho e/ou colaborar financeiramente periódica, esporádica ou regularmente, para consecução dos objetivos sociais da entidade, sem associar-se, poderá atuar como apoiador cadastrado.

Parágrafo primeiro. O ingresso como apoiador cadastrado na **ABRASTA** se fará mediante proposta do próprio interessado.

Parágrafo segundo. O desligamento de apoiadores cadastrados dar-se-á a pedido do apoiador ou por deliberação da Diretoria Executiva da **ABRASTA**.

Parágrafo terceiro. Os apoiadores cadastrados pessoas jurídicas serão representados na **ABRASTA** por pessoa munida de poderes de representação.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12. A **ABRASTA** é composta pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal; e
- Conselho Curador.

Artigo 13. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador não receberão qualquer valor a título de distribuição de resultados, dividendos, bonificações,

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

participações ou parcelas do patrimônio da **ABRASTA**.

Parágrafo primeiro. Sem embargo do disposto no “caput” deste artigo, a Assembleia Geral da **ABRASTA**, na forma deste Estatuto, poderá instituir remuneração para um ou mais membros da Diretoria Executiva que efetivamente atuar(em) na gestão executiva da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e as disposições da legislação aplicável.

Parágrafo segundo. Não haverá incompatibilidade de prestação de serviços profissionais remunerados, desde que não se confundam com as atribuições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador.

Artigo 14. Os Diretores e Conselheiros não serão responsáveis individualmente, solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da **ABRASTA** em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da legislação ou deste Estatuto.

Artigo 15. A **ABRASTA** adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo único. A **ABRASTA** também poderá adotar códigos de ética, normas e controles de *compliance*, podendo, para tanto, ser utilizados parâmetros e técnicas nacionais e internacionais, no sentido de coibir a prática de quaisquer atos de corrupção no âmbito da entidade.

Artigo 16. A **ABRASTA** poderá, a seu critério, adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará disposições complementares do Estatuto Social e normas de organização da **ABRASTA**.

Parágrafo único. Sem embargo da aprovação de um Regimento Interno, a **ABRASTA** também poderá disciplinar o seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 17. Todos os órgãos internos da **ABRASTA** poderão reunir-se e tomar decisões de forma presencial, remota ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas ou utilização de plataforma de reunião virtual, desde que possa aferir-se a efetiva participação e manifestação da vontade dos associados, Diretores e Conselheiros, conforme o caso, sempre observadas as disposições deste Estatuto Social e normas internas da **ABRASTA**.

Parágrafo primeiro. Os associados, Conselheiros e Diretores poderão votar pessoalmente, inclusive na eventual utilização de plataforma de reunião virtual, ou:

- a. por carta com protocolo ou aviso de recebimento, desde que entregue no máximo até o momento imediatamente anterior ao início da fase de deliberação; ou
- b. por e-mail, desde que sejam verificados os requisitos estabelecidos pela Associação para aferir a autenticidade do voto e a mensagem seja recebida no máximo até o

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

momento imediatamente anterior ao início da fase de deliberação da reunião, seja ela presencial, remota ou virtual.

Parágrafo segundo. Todos os órgãos internos da **ABRASTA** poderão reunir-se na sede da associação ou em outro local a ser designado no momento da convocação da reunião do respectivo órgão.

Parágrafo terceiro. Todos os integrantes dos órgãos internos da **ABRASTA** poderão formalizar os atos que demandem sua assinatura mediante a utilização de meios digitais, inclusive de ferramentas de assinatura eletrônica, que atenda, preferencialmente, o padrão ICP-Brasil ou outro que venha a lhe substituir

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18. A Assembleia Geral é o órgão superior de deliberação da **ABRASTA** e soberana nas decisões que proferir, desde que não contrarie às leis vigentes ou a este Estatuto.

Artigo 19. Compete à Assembleia Geral:

- a) aprovar a reforma do presente Estatuto Social;
- b) decidir sobre a transformação, dissolução, liquidação e/ou extinção da **ABRASTA**, assim como sobre a destinação do patrimônio, observadas as disposições estatutárias;
- c) eleger os membros Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- d) destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- e) apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva, inclusive sobre a penalidade de exclusão de associados, nos termos do artigo 10 deste Estatuto;
- f) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) instituir, fixar ou alterar remuneração para um ou mais membro(s) da Diretoria Executiva que efetivamente atuar(em) na gestão executiva da entidade;
- h) aprovar o Regimento Interno da **ABRASTA**, bem como emitir Ordens Normativas para o seu funcionamento interno;
- i) instituir, definir ou alterar o valor da contribuição dos associados, bem como extingui-la; e
- j) deliberar sobre quaisquer outras matérias ou assuntos previstos neste Estatuto ou que venham a constar das convocações.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as alíneas “a”, “b” e “d” deste artigo, será necessário o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com qualquer número nas convocações seguintes.

Artigo 20. A Assembleia Geral, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- b) discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar a proposta de programação anual; e
- d) eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da **ABRASTA**, quando necessário.

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

Artigo 21. A Assembleia Geral poderá avocar para si a deliberação sobre qualquer matéria de competência da Diretoria Executiva.

Artigo 22. A Assembleia Geral realizar-se-á em caráter extraordinário para deliberar sobre quaisquer matérias da sua competência, bem como sobre quaisquer outros assuntos de interesse da **ABRASTA**.

Artigo 23. As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser convocadas:

- pelo Presidente;
- pela maioria do Conselho Fiscal; e
- pela maioria do Conselho Curador; e
- por requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo primeiro. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede **ABRASTA**, por circulares e e-mails ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e após 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, com qualquer número de associados, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos presentes, respeitadas as limitações deste Estatuto.

Parágrafo terceiro. A Assembleia Geral será presidida por pessoa eleita pelos associados presentes antes do início dos trabalhos, e secretariada por pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a Assembleia.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 24. A Diretoria Executiva deverá ser constituída por no mínimo 2/3 (dois terços) de portadores de talassemia ou por seus parentes associados pela **ABRASTA** e 1/3 (um terço) de associados interessados na causa.

Parágrafo primeiro. O mandato da Diretoria Executiva eleita corresponderá a um período de 03 (três) anos, sendo facultado aos seus membros o direito de reeleição.

Parágrafo segundo. O prazo máximo para a inscrição de chapas candidatas à Diretoria Executiva é de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da eleição.

Parágrafo terceiro. O processo de eleição ocorrerá de forma secreta, através de cédulas. No caso de haver uma chapa única, deverá haver aprovação da maioria dos presentes na Assembleia.

Parágrafo quarto. Eventual impugnação à eleição da Diretoria Executiva deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a apuração dos votos.

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

Parágrafo quinto. A chapa vencedora tomará posse, no máximo, até 15 (quinze) dias após a apuração dos votos, devendo os membros da Diretoria Executiva que se retiram empossarem a nova Diretoria Executiva, prestar contas de todos os trabalhos realizados em sua gestão, assim como da movimentação financeira.

Artigo 25. A Diretoria Executiva será assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro; e
- f) 2º Tesoureiro.

Parágrafo primeiro. Ao Presidente compete:

- a) colaborar com o crescimento e sustentabilidade da entidade;
- b) presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, resolvendo os incidentes que porventura surgirem;
- c) assinar todos os cheques e saques em banco, bem como quaisquer documentos expedidos pela tesouraria;
- d) autorizar pagamentos a serem feitos pelo 1º Tesoureiro;
- e) assinar e rubricar os livros que serão abertos ou encerrados pelo primeiro secretário;
- f) assinar escrituras de aquisição e venda de bens da **ABRASTA**, juntamente com o 1º Tesoureiro, desde que autorizadas pela Assembleia Geral;
- g) representar a entidade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- h) orientar e supervisionar a execução de todos os serviços da entidade;
- i) contratar e designar empregados, funcionários ou colaboradores para diferentes obras ou serviços, criando comissões de trabalho, departamentos ou cursos, visando à autossuficiência da entidade;
- j) indicar os membros do Conselho Curador;
- k) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, resolvendo os casos urgentes ou omissos, "*ad referendum*" da Diretoria Executiva; e
- l) colaborar para decisão, organização do planejamento estratégico da entidade, de seus programas e garantir recurso para a execução da sua finalidade.

Parágrafo segundo. Ao Vice-Presidente compete:

- a) colaborar com o crescimento e sustentabilidade da entidade; e
- b) substituir ao Presidente em seus impedimentos e em todas as suas competências, quando necessário.

Parágrafo terceiro. Ao 1º Secretário compete:

- a) colaborar com o crescimento e sustentabilidade da entidade;
- b) lavrar e assinar Atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- c) fazer e assinar, com o Presidente, toda a correspondência da **ABRASTA**;
- d) dirigir os trabalhos da secretaria, tendo a seu zelo o arquivo da **ABRASTA**;
- e) manter em dia o registro de associados e o controle de presença dos mesmos; e
- f) encaminhar à Diretoria Executiva as propostas dos associados.

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

Parágrafo quarto. Ao 2º Secretario compete;

- a) colaborar com o crescimento e sustentabilidade da entidade;
- b) substituir e colaborar com o 1ºsecretário.

Parágrafo quinto. Ao 1º Tesoureiro compete;

- a) colaborar com o crescimento e sustentabilidade da entidade;
- b) assinar todos os cheques e saques em banco, bem como quaisquer documentos expedidos pela tesouraria;
- c) escriturar em forma contábil o livro caixa;
- d) efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;
- e) manter depositados em estabelecimentos oficiais de créditos, os recursos da **ABRASTA**;
- f) assinar escrituras de aquisição e venda de bens da **ABRASTA**, juntamente com o Presidente, desde que autorizadas pela Assembleia Geral; e
- g) submeter semestralmente à Diretoria Executiva relatórios pormenorizados da situação financeira da **ABRASTA**.

Parágrafo sexto. Ao 2º Tesoureiro compete;

- a) colaborar com o crescimento e sustentabilidade da entidade;
- b) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- c) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- d) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1ºTesoureiro.

Artigo 26. Á Diretoria Executiva de forma colegiada compete:

- a) colaborar com o crescimento e sustentabilidade da entidade;
- b) elaborar e executar programa anual de atividades;
- c) relacionar-se com instituições públicas e privadas para o alcance das finalidades estatutárias da **ABRASTA**;
- d) reunir-se mensalmente, ou quando necessário;
- e) deliberar sobre a admissão de associados efetivos;
- f) regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral, quando necessário, e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da **ABRASTA**;
- g) decidir sobre a exclusão de associados da **ABRASTA**;
- h) elaborar Regimento interno da **ABRASTA**;
- i) nomear representantes e coordenadores, criar comissões extraordinárias ou permanentes e grupos de trabalho para auxiliar na execução de projetos e atividades ou na defesa de interesses específicos da **ABRASTA**;
- j) aprovar marcas, logomarcas, nomes fantasia e outras designações ou sinais distintivos para os diferentes programas e projetos da **ABRASTA**;
- k) responder pessoalmente por excesso de mandato, dolo, má-fé devidamente comprovados;
- l) coletar e organizar indicadores anuais que permitam entendimento e acompanhamento dos programas da entidade; e
- m) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto.

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

Parágrafo primeiro. A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez ao ano, ou extraordinariamente, sempre que necessário, sendo suas deliberações tomadas pela maioria simples.

Parágrafo segundo. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 27. Os documentos concernentes à gestão financeira da **ABRASTA**, tais como cheques, ordens de pagamento e aqueles referentes à abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, operações de câmbio, aplicações financeiras e congêneres, bem como quaisquer outros documentos que contenham obrigações financeiras, deverão ser conjuntamente pelo Presidente e pelo 1º Tesoureiro.

Parágrafo primeiro. Os documentos especificados no “caput” deste artigo também poderão ser assinados por procurador nomeado nos termos do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo segundo. As procurações da **ABRASTA** deverão ser outorgadas pelo Presidente e, além de mencionarem os poderes conferidos, deverão ser concedidas por prazo não superior ao de seu mandato, com exceção daquelas para fins judiciais (“ad judicium”), que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Todos os documentos atinentes à gestão ordinária e à gestão financeira da **ABRASTA** poderão ser assinados digitalmente, observadas as formalidades necessárias para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal serão de 03 (três) anos, admitindo-se reconduções, e coincidirão entre si e com os mandatos dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal reunirá quando necessário convocado por qualquer um de seus membros ou pelo Presidente da Diretoria Executiva, sendo suas deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes.

Parágrafo terceiro. Em caso de vacância permanente, o mandato será assumido a critério da Diretoria Executiva.

Artigo 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- colaborar com o crescimento e sustentabilidade da entidade;
- fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, com direito a veto, “ad-referendum” da Assembleia Geral;
- elaborar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis e submetê-los para aprovação da auditoria terceirizada e da Assembleia Geral; e
- convocar Assembleia Geral.

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

SEÇÃO V – DO CONSELHO CURADOR

Artigo 30. O Conselho Curador é órgão consultivo, composto por até 13 (treze) membros indicados pelo Diretor Presidente, por livre nomeação e destituição.

Parágrafo primeiro. Os mandatos dos membros do Conselho Curador serão de 03 (três) anos, admitindo-se reconduções, e coincidirão entre si e com os mandatos dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. O Conselho Curador auxiliará a Diretoria Executiva nas decisões estratégicas da **ABRASTA**, quando assim lhe for solicitado

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 31. Os recursos financeiros necessários à manutenção da **ABRASTA** poderão ser obtidos por:

- a. contratos, ajustes e acordos, em quaisquer modalidades, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, assim como junto a organismos internacionais;
- b. arrecadação proveniente de eventos, publicações, espaços publicitários e outras atividades realizadas com a finalidade de arrecadar fundos para a **ABRASTA**;
- c. receitas decorrentes de bolsas, auxílios, pesquisas, estudos e serviços realizados pela **ABRASTA** ou sob a sua supervisão;
- d. doações que lhe sejam destinadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, realizadas para fim específico ou não;
- e. termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, termos de compromisso, convênios e quaisquer outros contratos e demais acordos ou ajustes com o Poder Público;
- f. patrocínios e apoios, inclusive com a utilização de mecanismos de leis de incentivos fiscais;
- g. quaisquer formas de captação de recursos, no Brasil e no exterior;
 - a. usufrutos, doações, legados, heranças, auxílios, subvenções e contribuições dos associados e outras de qualquer natureza;
 - b. juros bancários e rendimentos provenientes de títulos, ações, papéis financeiros e demais ativos financeiros, dentre outros;
 - c. rendimentos ou rendas oriundas dos seus bens e ativos, inclusive dos imóveis que possui ou que venha a possuir, assim como da cessão de direitos;
 - d. rendas ou direitos em seu favor instituídas ou cedidas por terceiros;
 - e. as receitas decorrentes da realização de sorteios, concursos ou operações assemelhadas;
 - f. rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos institucionais, tais como, mas não se limitando, a prestação de serviços, comercialização de produtos, licenciamento de marca ou logomarca, rendas oriundas de direitos autorais, *royalties*, participações, comissões,

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

recebimento de alugueres e outras atividades afetas, direta ou indiretamente, às suas atividades e áreas de atuação; e

g. outras rendas eventuais ou outras formas que não comprometam a ética da **ABRASTA**.

Parágrafo primeiro. A Diretoria Executiva poderá rejeitar legados ou doações que contenham encargos ou gravames de qualquer natureza ou que sejam contrários aos objetivos da **ABRASTA** ou à lei.

Parágrafo segundo. Os recursos, as rendas, os eventuais *superávits* apurados, as parcelas do patrimônio, entre outros, da **ABRASTA** serão aplicados integralmente na consecução e manutenção de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial, fundo de reserva ou outros que venham a ser constituídos, não sendo permitida a distribuição de forma direta ou indireta, sob qualquer forma ou pretexto, entre os seus associados, dirigentes, conselheiros, instituidores, benfeitores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, *superávit*, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio da **ABRASTA**, e na hipóteses de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, não serão transferidos a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no §7º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo terceiro. A **ABRASTA** aplicará os seus recursos integralmente no País para a manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, podendo realizar despesas e captação de recursos no exterior, sempre que estas implicarem benefícios às atividades que desenvolve no País.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artigo 32. O patrimônio da **ABRASTA** será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos, ou recebidos sob a forma de doação, legado, subvenção, auxílio, entre outros, que vier a adquirir na forma do artigo 31 deste Estatuto, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais.

Parágrafo único. O patrimônio da **ABRASTA**, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto e não constitui patrimônio de indivíduo, família, associação de classe ou instituição de finalidade lucrativa.

Artigo 33. Além das hipóteses de dissolução decorrentes de dispositivo de lei ou decisão judicial, a **ABRASTA** poderá ser dissolvido por vontade dos associados, em virtude da obtenção dos objetivos perseguidos ou da impossibilidade superveniente de obtê-los, bem como em outros casos que poderão ser deliberados em Assembleia Geral, desde que observado o *quórum* mínimo previsto neste Estatuto.

Parágrafo primeiro. Eventual dissolução da **ABRASTA** por vontade dos associados dar-se-á mediante o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com qualquer número nas convocações seguintes.

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 273,32	R\$ 77,89	R\$ 53,22	R\$ 14,42	R\$ 18,66	R\$ 13,17	R\$ 5,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 456,40

Parágrafo segundo. No caso de dissolução da **ABRASTA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia – ABRALE, por ser outra pessoa jurídica sem fins lucrativos congênere, que preenche os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e com o mesmo objeto social da **ABRASTA**.

Parágrafo terceiro. Se quando da dissolução, a **ABRASTA** possuir a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, o respectivo patrimônio líquido será transferido à Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia – ABRALE, caso esta seja certificada, ou em caso negativo, a outra(s) entidade(s) beneficente certificada(s) congênere(s), de igual natureza, que preencha(m) os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e atendam outras disposições legais eventualmente aplicáveis, bem como que, preferencialmente, tenha(m) o mesmo objeto social da **ABRASTA**, cuja escolha caberá à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DAS CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

Artigo 34. O exercício financeiro da **ABRASTA** encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaborados os respectivos balanços e demonstrativos contábeis e financeiros.

Artigo 35. A **ABRASTA** manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, observados os princípios fundamentais de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade, as normas do Conselho Federal de Contabilidade e a legislação fiscal em vigor.

Artigo 36. A **ABRASTA** conservará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Artigo 37. A **ABRASTA** divulgará, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias que eventualmente venham a ser celebradas com o Poder Público, de acordo com os requisitos previstos em lei.

Artigo 38. Caso a **ABRASTA** venha a obter o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social este dará publicidade, por qualquer meio eficaz, mantendo de fácil acesso ao público, seus relatórios de atividades e demonstrações contábeis e financeiras, além de manter em local visível de sua sede, se o caso, placa indicativa de sua condição de entidade beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39. É defeso a quaisquer Diretores e/ou Conselheiros, e ineficaz em relação da **ABRASTA**, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos seus objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

Artigo 40. Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador estender-se-ão até a posse dos seus sucessores, mediante assinatura de termo de prorrogação de mandato.

Artigo 41. Especialmente durante o período de transição - assim entendido como os primeiros 90 (noventa) dias de cada gestão - a nova e a antiga Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Conselho Curador devem envidar os melhores esforços para que haja o devido compartilhamento de informações e documentos necessários para o exercício dos respectivos cargos.

Artigo 42. A falta de Diretor ou Conselheiro a 03 (três) reuniões sucessivas e sem justificativa, por escrito, implica em sua perda de mandato, passando o seu cargo a ser considerado vago.


Artigo 43. Não é admitido o voto por procuração.

Artigo 44. Os casos omissos neste Estatuto e em eventual Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembleia Geral.

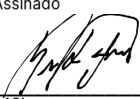
São Paulo/SP, 20 de Dezembro de 2022

Assinado

D4Sign
EDUARDO MAÉRCIO FRÓES
Presidente da Assembleia

Assinado

D4Sign
JANE RODRIGUES OKABE
Secretário da Assembleia

Advogada Responsável:

Assinado

D4Sign

Erika Spalding

OAB/SP nº 184.964

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40



17 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de Abril de 2023, 12:53:57



Estatuto Social Abrasta 20-12-2022 pdf

Código do documento ac4c46ef-9368-47f3-9210-496f9df3f225



Assinaturas



EDUARDO MAERCIO FROES:04226894677
Certificado Digital
eduardo@abrasta.org.br
Assinou



Jane Rodrigues Okabe
janerod.okabe@gmail.com
Assinou

Jane Rodrigues Okabe



Erika Spalding
Erika@spaldingsertori.com.br
Assinou

Eventos do documento

05 Apr 2023, 21:54:39

Documento ac4c46ef-9368-47f3-9210-496f9df3f225 **criado** por FABIO AUGUSTO FEDOZZI (79afefad-588f-4b79-9545-7160b859772b). Email:financeiro@abrale.org.br. - DATE_ATOM: 2023-04-05T21:54:39-03:00

05 Apr 2023, 21:58:28

Assinaturas **iniciadas** por FABIO AUGUSTO FEDOZZI (79afefad-588f-4b79-9545-7160b859772b). Email: financeiro@abrale.org.br. - DATE_ATOM: 2023-04-05T21:58:28-03:00

05 Apr 2023, 22:02:08

ERIKA SPALDING **Assinou** - Email: Erika@spaldingsertori.com.br - IP: 191.205.54.248 (191-205-54-248.user.vivozap.com.br porta: 19734) - Documento de identificação informado: 188.129.088-37 - DATE_ATOM: 2023-04-05T22:02:08-03:00

06 Apr 2023, 07:20:05

JANE RODRIGUES OKABE **Assinou** - Email: janerod.okabe@gmail.com - IP: 186.220.197.155 (badcc59b.virtua.com.br porta: 51894) - Documento de identificação informado: 319.376.928-25 - DATE_ATOM: 2023-04-06T07:20:05-03:00

06 Apr 2023, 12:20:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDUARDO MAERCIO FROES:04226894677 **Assinou** Email: eduardo@abrasta.org.br. IP: 177.174.223.213 (177-174-223-213.user.vivozap.com.br porta: 43606). Dados

Página
000022/000061

Registro Nº

709.236

27/04/2023

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

17 páginas - Datas e hora rios baseados em Brasília,
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certiû cado de assinaturas gerado em 06 de April de 2023, 1:

do Certiû cado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
v5,OU=A3,CN=EDUARDO MAERCIO FROES:04226894677. - DATE_ATOM: 2023-0

Hash do documento original

(SHA256)72df998e59acfc284a869e7689176026fb447f39450555212b60d1e555d5e

(SHA512)7ff1d157360359b19087a1860ccd3a0b5095a24bd2317b83d9cd7fc008ca6f40f9fce46e1c8a1cfc94d14014bdbec

Esse log pe útrico ~~em~~ exclusivamente ~~nos~~ documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certiû cado pela D4Sign

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TALASSEMIA - ABRASTA
CNPJ/MF n.º 50.711.845 / 0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores associados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que ocorrerá **VIRTUALMENTE**, no dia **20/12/2022** às **09h00min**, primeira chamada e às **09h30min**, segunda chamada, pela plataforma **MICROSOFT TEAMS**.

A reunião poderá ser acessada pelo link: [CLIQUE AQUI](#)

A pauta da assembleia se dará conforme abaixo:

1. Demonstrações de Contas e o Balanço Financeiro;
2. Alteração do Estatuto Social da Abrasta;
3. Outros assuntos que os associados julgarem pertinentes para discussão.

São Paulo, 10 de dezembro de 2022.

Eduardo Maércio Fróes
Presidente da ABRASTA

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 709.236 em 27/04/2023 e averbado no registro nº 60606/82 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

EVIDÊNCIAS DE CONVOCATÓRIA PARA ASSEMBLEIA ABRASTA 20/12/2022

Edital de convocação para assembleia geral ordinária

18 de dezembro de 2022

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TALASSEMIAS - ABRASTA
CNPJ/MF nº 05.711.845 / 0011 63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores associados a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que ocorrerá VIRTUALMENTE, no dia 20/12/2022 às 09h00min, primeira chamada e às 09h30min, segunda chamada, pela plataforma MICROSOFT TEAMS.

A reunião poderá ser acessada pelo link:

https://teams.microsoft.com/j/meetup-join/19%3ameeting_ZmM0NGF-NTMhTGwVS0hNWYzWjU4Njg2NTBhOTNlNTI1%44c3b9ad.v2?context=%7B%22Tid%22%3A%224b310efc-23c7-4757-91e-dcabb0ee607%22%2C%22Oid%22%3A%229d48cc14-a338-4f75-92a2-e2602ce14343%22%7D

A pauta da assembleia se dará conforme abaixo:

1. Demonstrações de Contas e o Balanço Financeiro;
2. Alteração do Estatuto Social da Abrasta;
3. Outros assuntos que os associados julgarem pertinentes para discussão.

São Paulo, 18 de dezembro de 2022.
Eduardo Márcio Fróes
Presidente da ABRASTA.

Facebook
Abrasta - Associação Brasileira de Talassemia
Siga-nos e fique por dentro de tudo sobre a Talassemia

Doe Sangue
Um gesto que pode salvar até 4 vidas

Atendimento Jurídico
Entre em contato com nossos advogados

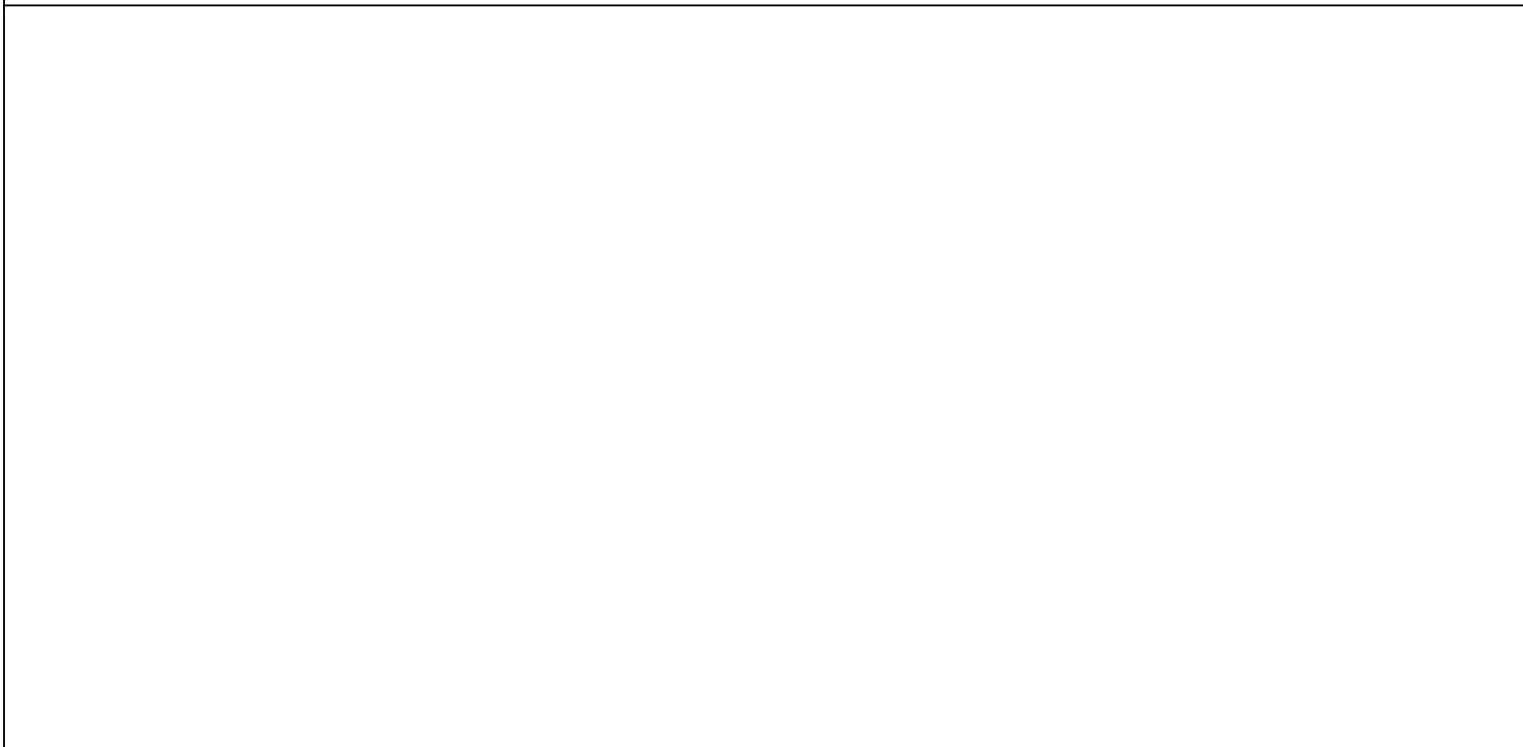
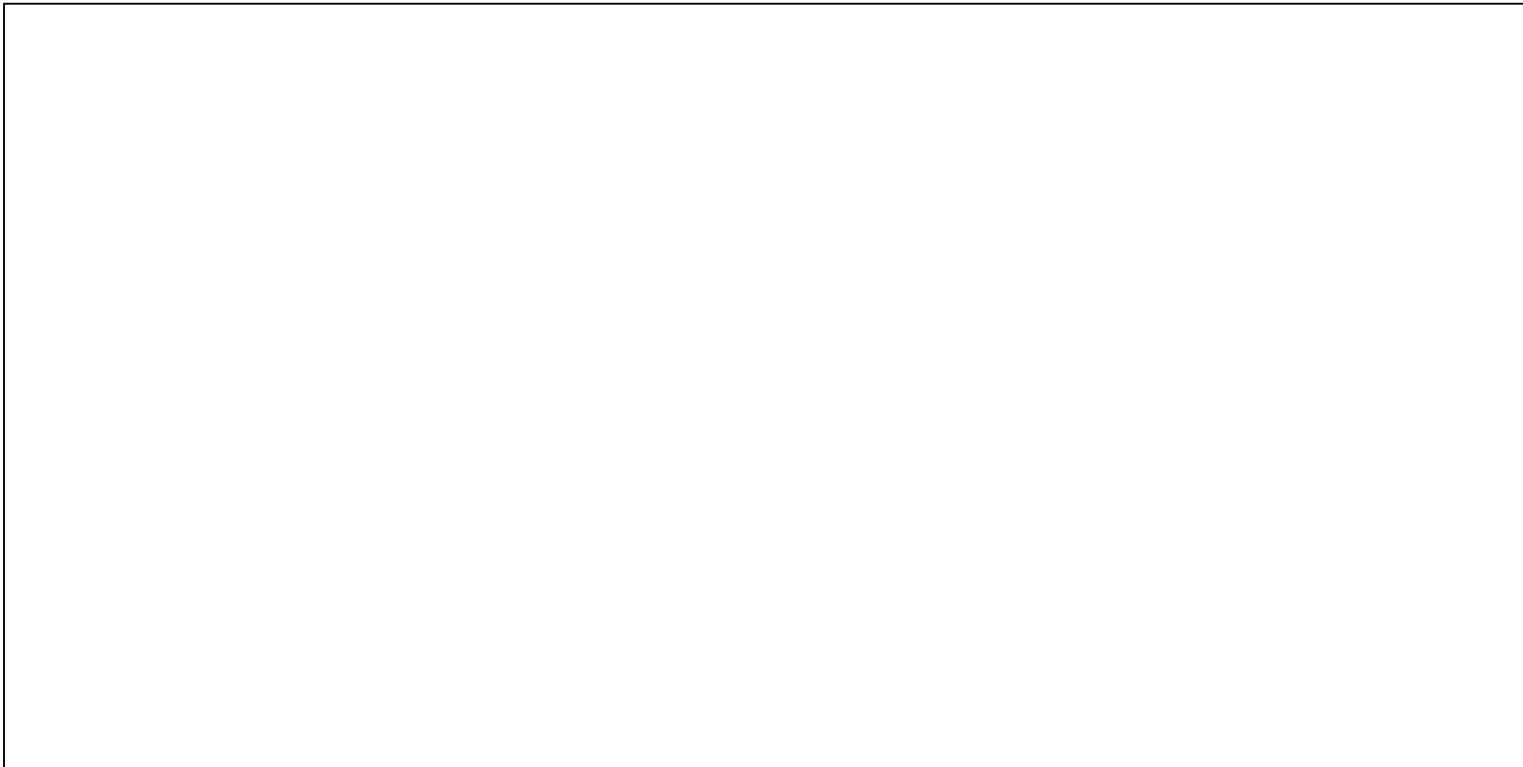
<https://abrasta.org.br/noticias/edital-de-convocacao-para-assembleia-geral-extraordinaria/>

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 709.236 em 27/04/2023 e averbado no registro nº 60606/82 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

W Z / E d ^ ^ ^ D > / Z ^ d

î ì í î ì î ì î î



Página
000038/000061

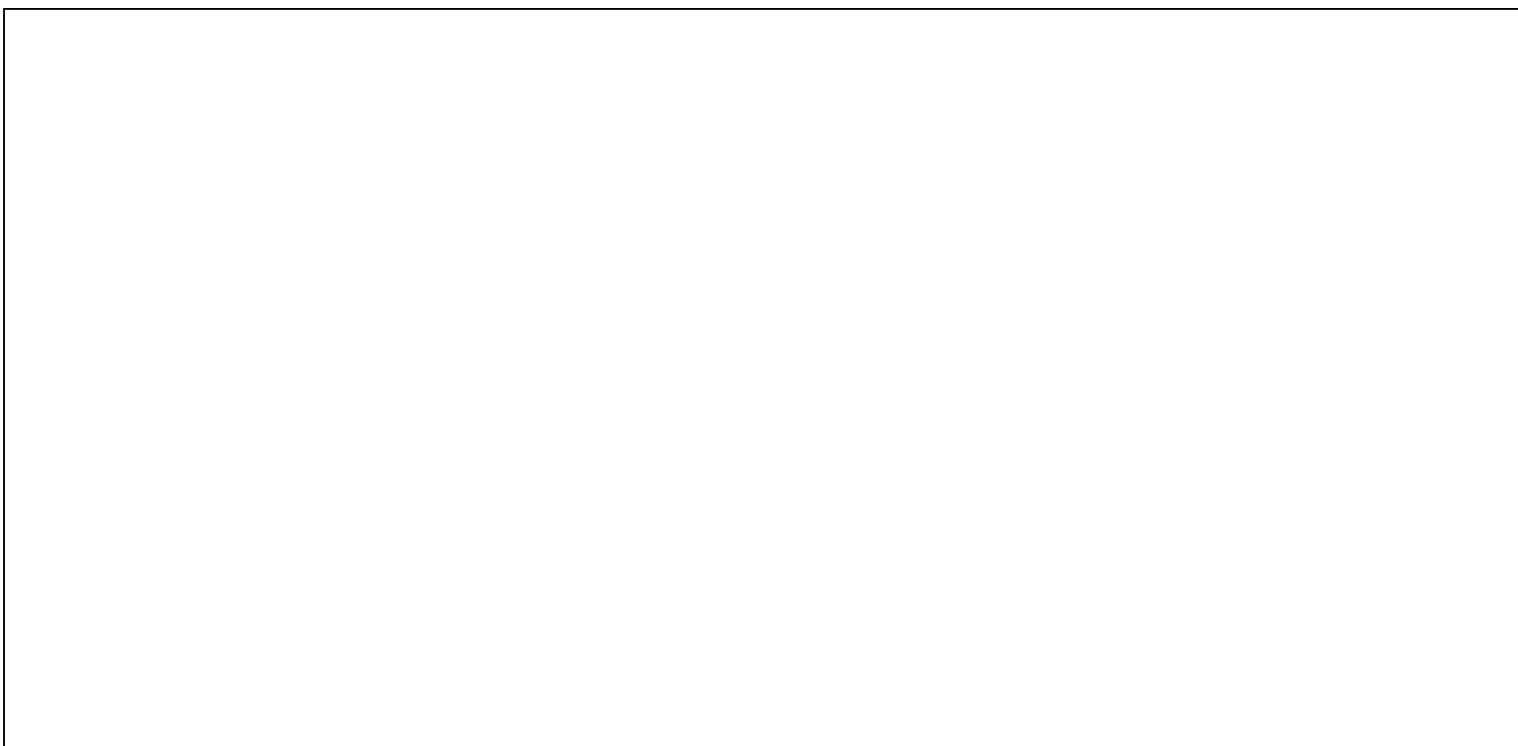
Registro Nº

709.236

27/04/2023

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40



Página
000039/000061

Registro Nº

709.236

27/04/2023

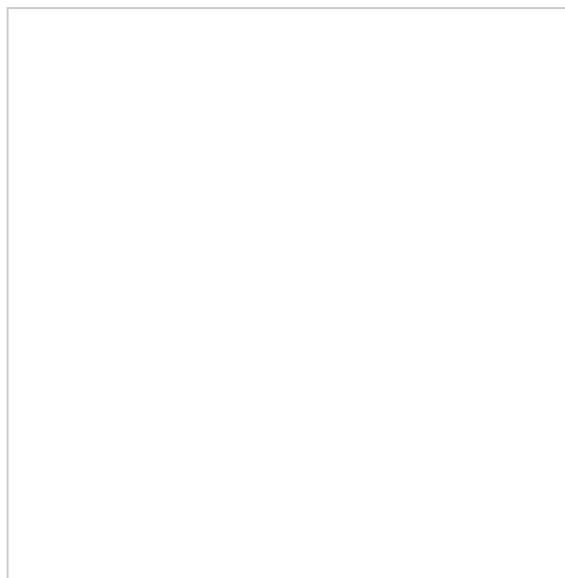
Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Página
000040/000061

Registro Nº

709.236

27/04/2023

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40

Página
000041/000061

Registro Nº

709.236

27/04/2023

Protocolo nº 422.886 de 10/04/2023 às 08:39:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **709.236** em **27/04/2023** e averbado no registro nº 60606/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 273,32	RS 77,89	RS 53,22	RS 14,42	RS 18,66	RS 13,17	RS 5,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,40